
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO N° 016, DE 20 DE MARÇO DE 2020. ESTABELECE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL, TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE INDIVIDUAL PÚBLICO E PRIVADO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA



DECRETO

DECRETO Nº 016, DE 20 DE MARÇO DE 2020. ESTABELECE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL, TRANSPORTE PRIVADO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE INDIVIDUAL PÚBLICO E PRIVADO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 016, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas a serem adotadas pelo transporte coletivo urbano e rural, transporte privado de passageiros, transporte individual público e privado e estabelecimentos comerciais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São Desidério-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria n.º 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos, preventivamente, a partir das 00:00 horas do dia 21 ao dia 29 de março de 2020 a mobilidade do transporte coletivo urbano e rural, o transporte individual público e privado de passageiros, dentro do município de São Desidério,

Art. 2º Fica determinado o fechamento dos centros comerciais, a partir do dia 22 ao dia 29 de março de 2020, à exceção de supermercados, padarias, farmácias e postos de combustíveis.

§ 1º. Nas áreas de supermercados e padarias o horário de funcionamento será das 8:00 as 12:00 horas de segunda a sábado, a partir do dia 23 até o dia 29 de março de 2020, limitando o número de pessoas a ser atendida, bem como manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local.

§ 2º Farmácias e Postos de combustíveis funcionarão normalmente e deverão observar as medidas necessárias para evitar a disseminação do novo coronavírus.

Art. 3º Fica determinado o fechamento, temporariamente, dos estabelecimentos restaurantes, bares, lanchonetes, praça de alimentação e afins, a partir da 00:00 do dia 21 até o dia 29 de março de 2020

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art. 4º Todos os estabelecimentos abertos deverão manter a disposição, na entrada e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

Art. 5º Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstos na Lei Municipal e legislações correlatas.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desidério, em 20 de março de 2020


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145